

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO        CEE Nº 2321/78  
INTERESSADA    : Rosa Maria Cichitte  
ASSUNTO        : Regularização de vida escolar  
RELATORA       : Cons<sup>a</sup> Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
PARECER CEE Nº    1817 /78, CPG, Aprov. em 27 / 12 / 78

I - RELATÓRIO

Histórico:

Rosa Maria Cichitte, RG 12.432.579, nascida aos 26 de janeiro de 1958, em São Paulo, iniciou seus estudos na EEPG "Miss Bowne", onde concluiu as duas primeiras séries do 1º Grau. Posteriormente, transferiu-se para a Escola "Sagrado Coração de Jesus" onde cursou as séries 3ª e 4ª com aprovação, tendo sido retida na 5ª série. Continuou seus estudos na EEPSG "Profª Zuleika de Barros M. Ferreira" onde cursou novamente a 5ª série, desta feita com aprovação.

Em 1975 cursou a 6ª série nesse mesmo estabelecimento de ensino, tendo sido remanejada, por ocasião da Redistribuição da Rede Física para a EEPG "Brigadeiro Faria Lima", escola onde concluiu as duas últimas séries do 1º grau.

Ao ser montada a ficha do histórico escolar da aluna, constatou-se a falta da disciplina "Educação Moral e Cívica". O fato levou a um exame mais acurado da documentação escolar da interessada, constatando-se então que fora reprovada na 6ª série cursada, em 1975, na EEPSG "Zuleika de Barros M. Ferreira". Tendo realizado exames de 2ª época em Matemática, Português, e Ciências, não logrou aprovação em Ciências.

O caso foi cuidadosamente investigado por Comissão especialmente designada, não tendo sido possível, entretanto, apontar os responsáveis pela ocorrência.

Há evidências de que o Histórico escolar foi rasurado na coluna referente à 6ª série, entretanto, constatou-se, também que a expedição dos históricos escolares dos alunos da EEPSG "Zuleika de Barros M. Ferreira" para a EEPG "Brigadeiro Faria Lima" foi feita globalmente, sendo os mesmos levados por um funcionário da escola de origem à escola de destino.

Na escola de origem, todos os registros relativos a aluna indicam, sua reprovação na 6ª série.

Integra o processo documento assinado pela aluna (fls.11) comprovando que a mesma tomou conhecimento dos resultados do exame de segunda época em Ciências.

APRECIÇÃO:

Tendo em vista que a irregularidade ocorreu quando da Redistribuição da Rede Física, ocasião em que o remanejamento de alunos assumiu grandes proporções, com extraordinária sobrecarga de trabalho para as secretarias das escolas e considexando que a aluna, atualmente com 20 anos já concluiu a 8ª série, somos de parecer que se deva regularizar sua vida escolar, mediante exame especial da disciplina em que não logrou aprovação na 6ª série.

II- CONCLUSÃO

Rosa Maria Cichitte deverá submeter-se a exame especial de Ciências, em nível de 6ª série do ensino de 1º grau. Se aprovada, ficam convalidados sua matrícula na 7ª série, na EEPG "Brigadeiro Faria Lima", bem como os atos escolares por ela subseqüentemente praticados.

São Paulo, 13 de dezembro de 1978

a) Consª Maria de Lourdes M. Haidar

Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gilberto Waack Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Pourdes Mariotto Haidar, Rosa Tedeschi V. Manso Vieira e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Gra u , em 13 de dezembro de 1978.

a) Consº José Conceição Paixão

Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de dezembro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente